



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GERÊNCIA DE:

---

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais, contratações de serviços e /ou instalação, para implantar **ÁREA ESPORTIVA** incluindo a base de uma Mini Arena e duas Quadras de Areia localizada no Parque Sucupira, Av. Caarapó, Centro, Naviraí – MS.

As condições, quantidades, exigências e estimativas estão estabelecidas neste instrumento.

### Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº. 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº. 088/2018

## 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

### 1.1. Setor requisitante: Gerência de Obras:

A Gerência de Obras em atendimento a munícipes, solicitam a implantação de **ÁREA ESPORTIVA**, localizada no Parque Sucupira, Av. Caarapó, Centro, Naviraí – MS. .

### 1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

Com objetivos de atender os usuários do Parque Sucupira.

### 1.3. Análise de aquisição/contratações anteriores desta Gerência/Núcleo (s) para identificar as inconsistências ocorridas.

- Inconsistências quanto a comprovação dos requisitos de qualificação técnica necessários para execução da obra.
- Inconsistência no fornecimento do material dentro do prazo e/ou nas condições ideais quanto a quantidade, qualidade e integridade.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 
- 
- Inconsistência na fabricação e/ou instalação dos materiais provocando danos durante sua utilização devido esta anomalia.

#### **1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.**

O projeto de reforma gerou espaços de qualidade, destinado as atividades físicas, adequando-se as necessidades existentes .

#### **Uma pergunta para definir os requisitos seria:**

Os materiais prescritos no Projeto Arquitetônico contribuem para saúde, bem estar, segurança, conforto e necessidades do usuário.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Da especificação técnica do material/equipamento/serviço. As especificações exigidas são parte integrante das requisições referenciadas no fim deste documento.**

As especificações técnicas estão descritas no MEMORIAL DESCRITIVO .

Alguns itens inclusos são:

- Piso de Concreto;
- Quadra de Areia;
- Drenagem pluvial;
- Instalações elétricas.

### **2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades.**

Os quantitativos foram calculados de acordo com o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93 justificando as quantidades de serviços a serem contratadas em planilha orçamentária com quantitativos extraídos dos projetos referente ao objeto aqui descrito e memoriais de cálculo do projeto para planilha orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

---

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A definição de critérios de seleção do fornecedor seguirá o disposto na Lei nº 8.666/93, comprovando a habilitação e aptidão técnica para execução e bom desempenho das atividades realizadas por meio da empresa e seu responsável técnico. A empresa se responsabilizará pelo bom desempenho e condições dos materiais empregados, sua fabricação e instalação adequada. O fornecimento dos materiais e sua execução deverá estar dentro dos prazos estipulados.

### 3.1. Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

As amostras e/ou catálogos dos materiais empregados na Obra poderão ser solicitados sempre que a Gerência de Obras achar necessário para sanar dúvidas quanto a qualidade do produto/material/serviço e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Essas amostras e/ou catálogos serão avaliados pelo corpo técnico pertencente a Gerência de Obras como membro de equipe de apoio técnico e comparadas aos critérios exigidos e as características típicas de cada produto solicitado.

### 3.2. Listar condições especiais de classificação de proposta da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

Conforme disposto no Artigo 47 e 48 da Lei nº 8.666/93

### 3.3 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

Para o objeto requerido deverá ser solicitado documentos comprovando CAT- Certidão de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica e também deverão ser apresentados os registros da empresa em conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) bem como dos profissionais responsáveis técnicos da empresa pela execução dos serviços.

**Nota:** Por meio do atestado busca-se avaliar dois quesitos;

- Primeiro, a capacidade técnica que aponta se a empresa tem experiência com o fornecimento daquele produto, ou seja, se a empresa costumeiramente fornece produtos de mesma natureza;



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 
- 
- Segundo, a capacidade operacional que deve apontar a capacidade de a empresa atender as quantidades requisitadas pela Prefeitura de Naviraí/MS, geralmente é exigido um percentual da quantidade requisitada na licitação. Caso a empresa não tenha experiência no fornecimento desse percentual de quantidade.

### **3.4. Listar condições específicas de classificação técnica de proposta, como necessidade de visita técnica, entre outras.**

Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições e deverão ser transportados de maneira apropriadas, não deve estar danificados, essas condições é indispensável para recebimento dos produtos. O profissional responsável pela execução e/ou instalação deve certificar-se de sua perfeita execução e/ou instalação.

Os serviços e/ou peças fabricadas devem seguir o mesmo padrão de qualidade, onde os matérias utilizados para sua fabricação devem estar em perfeitas condições e devem ser adequados para o tipo de serviço. O profissional responsável pela execução deve certificar-se da qualidade da peça e/ou serviço, e estar de acordo com o projeto.

Caso haja anomalias, o material ou produto deve ser substituído e o serviço deverá ser refeito. O contratado esta obrigado a fornecer os materiais e o serviço de acordo com tais condições;

**Nota:** As condições específicas dos materiais prescritos e a qualificação técnica da empresa são regras que as empresas deverão atender.

A empresa deverá cumprir regras estabelecidas no edital. O descumprimento destas condições, acarretará na desclassificação da empresa.

## **4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa deverá atender as especificações do projeto.

Nos casos em que não constarem tais especificações, serão utilizadas as informações padrão dos editais da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

### **4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).**



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

---

Conforme será disposto em cronograma de execução de obras, parte integrante do projeto executivo e planilha orçamentária, contados em dias corridos (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).**

A empresa contratada deve responsabilizar-se por eventuais defeitos e vícios constatados durante a utilização do local. A verificação futura de surgimento de trincas e rachaduras resultantes da instalação inadequada devem ser sanadas pela contratada. Demais vícios constatada a sua decorrência de execução ou instalação descuidada devem ser sanados. Conforme as normas técnicas vigente no país, a exemplo ABNT.

## **4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).**

Não aplica

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Através do projeto executivo e memorial, será elaborado o memorial de cálculo para os quantitativos da planilha orçamentária. Os preços unitários serão obtidos através de consulta a tabela SINAPI, SICRO ou SINDUSCON. Quando não presentes nestas, haverá estimativa de mercado sempre que possível respeitando o mínimo de 03 orçamentos (documentos anexados) de preços.

## **6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.**

### **6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens OU do ambiente onde será prestado o serviço.**

Depósitos e Almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem empregados na obra. Para tal finalidade deverá ser utilizado containers alugado pelo tempo referente ao cronograma, dimensões mínimas do container de 2,30 x 6,00 x 2,50m.

### **6.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).**

---

---



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

---

Não se aplica.

## **6.3. Forma de seleção do fornecedor**

Processo Licitatório.

## **7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE**

### **7.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação**

Projeto arquitetônico e Orçamento:

Laís Motta Fiorentino Ganzarolli – Arquiteta e Urbanista – CAU A100583-9

Projeto Elétrico e Orçamento:

Vanessa Borin – Engenheira Eletricista - CREA PR 139918

**7.2.** O Estudo Técnico Preliminar é construído por um conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação/Aquisição, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e demanda necessária do setor.

Compõe este Estudo Técnico Preliminar como anexos:

Projeto Arquitetônico;

Cronograma da Obra;

Planilha Orçamentária;

Resumo do orçamento;

Memorial de Cálculo;

Memorial descritivo;

Termo de referência;

BDI.

---

---



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

---

---

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

---

Laís Motta Fiorentino Ganzarolli  
– Arquiteta e Urbanista –  
CAU A100583-9

---

Vanessa Borin  
Engenheira Eletricista  
CREA PR 139918

---

Flavio Roberto Vendas Tanus  
Engenheiro Civil  
CREA MS 9.432